



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



CIDADE DE
**Antônio
Carlos**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

E-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 166/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2021

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a objeto o registro de preços para aquisição de materiais didáticos/educativos para uso na rede de ensino infantil e fundamental do município com recurso proveniente do Programa Saúde na Escola e Crescer Saudável do Município de Antônio Carlos/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Ren9vare Comércio e Serviços Ltda, alegando existência de direcionamento do edital, sustentando que “ao digitar as descrições do ANEXO I no google e aparecer UMA empresa com o descritivo igual (ao anexo I) em PRIMEIRO nas pesquisas.

É o relatório.

I. DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Como é sabido, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo que nas modalidades Carta Convite, Tomada de Preços e Concorrência o pedido deve ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

Todavia, na modalidade Pregão Eletrônico regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, e decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 como ocorre no presente caso, o prazo limite para protocolar o pedido de impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e, caberá ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Certo é, que a Impugnação feita pelo licitante dentro do prazo estabelecido pela Lei, não o impedirá de participar do processo de licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

O certame licitatório possui como data para abertura o dia 25 de agosto de 2021, sendo que as impugnações foram protocolizadas no dia 20 de agosto de 2021, dentro do prazo legal estabelecido por lei, razão pela qual far-se-á a análise.

II. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante pretende a retificação do anexo I, alegando direcionamento de descritivo. Ocorre que para que o edital fosse feito, ocorreu uma pesquisa de preços, com diversas empresas que são capazes de atender as especificações colocadas no edital.

Com base no parecer jurídico, encaminhado pela municipalidade, a impugnação não será acatada.

Deste modo, a data da sessão permanece no dia 25 de agosto de 2021, às 09h00min, na plataforma do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Antônio Carlos/SC, 23 de agosto de 2021.

Mirlene Manes
Pregoeira Oficial